



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

REGIÃO D – 2ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES
COMARCA DE CRATO/CE – 09 DE JULHO DE 2012
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE DOM QUINTINO – SERVENTIA 009014 –
CNS 13.570-7 (VAGO)

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 025/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 09 e 10 de julho do ano corrente, *in loco*, na Comarca de CRATO, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE DOM QUINTINO, DA COMARCA DE CRATO, tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procuраções.

Apesar das atribuições, o cartório não está fazendo atos de procuраções, sendo o Oficial Interino orientado a iniciar a prática dos atos mencionados, conforme art. 3º da Lei nº 12.832/98, que estende o disposto no art. 541 do COJECE – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei nº 12.342/94, aos Cartórios dos Distritos das Comarcas do Estado, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e disponibilizar os serviços à Comunidade local.

O Cartório encontra-se com a titularidade em vacância.

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 28/03/2006.

A Inspeção se deu início, no período da manhã do dia 09 de julho do corrente ano, nas dependências do Fórum da Comarca de Crato, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pelo Interino (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, e os dados pessoais do Oficial Interino, conforme se segue:

OFICIAL INTERINO – CARLOS VENÂNCIO DE OLIVEIRA – foi designado para a função, através de Portaria nº 09/2003, conforme consta no termo de compromisso prestado, na data de 23/06/2003 (**doc. 02**). Não foi apresentada cópia da referida Portaria, nem mesmo publicação.

Tendo em vista, que, recentemente, foi realizado concurso público pelo Poder Judiciário, conforme Edital 001/2010-TJ/CE, e que o Cartório não foi escolhido

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº, Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP 60830.120, DDD (0**85) 3207.7144 – fax: 3207-7166 – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

por nenhum candidato, permanecendo VAGO, necessário se faz, a emissão de Portaria pelo Juízo competente, designando o Oficial Interino, para permanecer respondendo pela Serventia.

SUBSTITUTO(A) – não possui. Foi orientado a oficiar ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca, depois de regularizada sua situação como Oficial interino, a fim de indicar um(a) Substituto(a) para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, conforme preceitua o art. 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94, em conformidade com a Portaria nº 03/2006 da Corregedoria, ressaltando que deverá ser encaminhada, posteriormente, as cópias das portarias de designações, suas publicações e termos de compromisso, tanto da Interina como do Substituto, à Auditoria da Corregedoria, a fim de que seja cumprido o disposto no art. 3º da Portaria retro citada e sejam feitas as devidas anotações no Sistema de Cadastro dos Cartórios.

Os trabalhos da Serventia são executados somente pelo Interino.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMO-JU; e, finalizou com orientações e recomendações ao Interino.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em uma casa alugada, localizada no centro do Distrito, que fica cerca de 25 km da Comarca, com placa na fachada para identificação da Serventia. Acrescenta que a casa é grande, limpa, organizada, e adequada aos serviços oferecidos à comunidade local, dividida em quatro cômodos: recepção, duas salas para os trabalhos e um arquivo. Possui móveis e equipamentos suficientes para o bom funcionamento da serventia, dispondo de dois birôs e duas estantes de aço, um computador, uma impressora multifuncional com copiadora e scanner, e uma máquina de datilografia. Na entrada consta afixados à parede, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O Cartório não é forrado, mas, o Interino afirma que é seguro, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 14h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Des. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; e **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao “Programa Pai Presente”.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 03**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 09/01/2012 a 22/06/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 04**). Foi constatado que **o Cartório deixou de informar no período analisado, os seguintes atos: 11 (onze) registros de nascimento e 06 (seis) registros de óbitos, sendo orientado a informar em Guia Complementar.**

Com relação ao FERMOJU, a Serventia não possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita na casa da Interina, **estando, no momento, em situação de inadimplência, constando, em aberto, no sistema “consulta confronto de guias x pagamentos”, a guia nº 44, referente ao período de 02/04/2012 a 22/06/2012, no valor de R\$56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); e no sistema de selos extra, a guia nº 04, no valor de R\$212,20 (duzentos e doze reais e vinte centavos), e a guia nº 14, no valor de R\$76,09 (setenta e seis reais e nove centavos), perfazendo um total de R\$288,29 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos (doc. 05/06).**

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-13); Registro de Casamento (B-07); Registro de Óbitos (C-04); e Edital de Proclamas (D-04).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráfica que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações como:

- a) **iniciar a prática de realizar procurações, devendo abrir o livro com lavratura do termo de abertura, rubricando suas folhas (arts. 19, 405, 420 e 437); e cobrar os Emolumento/FERMOJU/Selos, por número de outorgantes;**
- b) **rubricar as folhas dos livros que estão em uso (arts. 19, 420 e 437);**
- c) **utilizar os livros de Registro com 300 folhas;**
- d) **inutilizar os espaços deixados em branco (art. 25, III);**
- e) **destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado, nos atos dos livros de casamento e procuração, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época; e**
- f) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientada a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a mesma responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 07**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente sendo submetidos ao Ministério Público, constando como Juiz de Paz, o Sr. Gilson Jacinto dos Santos, conforme designação através de Portaria nº 03/2010, de 26/05/2010, da lavra do MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum, Dr. Francisco José Mazza Siqueira (**doc. 08**).

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

A Auditoria conclui, sugerindo que seja novamente incluída a Serventia na lista de solicitação de realização de concurso público, que deve ser feito pelo Poder Judiciário, considerando o disposto no art. 236, § 3º da CF/88 e art. 59, inciso VII, da Lei Estadual nº12.342/94 – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, de forma que não se permite que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provas ou de remoção por mais de seis meses, considerando que a serventia aqui tratada, não foi escolhida por candidato no último concurso público realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Edital nº 001/2010-TJCE, publicado no DJE, Edição 102, de 04/11/2010, continuando com sua titularidade em vacância.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Crato, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 23 de julho de 2012.

Cláudia Nadir de Andrade Medeiros
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora